

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 122/2021

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

PARECER TÉCNICO GIO Nº 122/2021:
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Henrique Pereira Barcelos.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Equipe técnica:

- Misael Dieimes de Oliveira, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7;
- Otávio Henrique Campos Hamdan, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0;

Apoio técnico:

- Gerson José Oliveira Moraes, Estagiário, Masp: 18164925;
- Henrique Alves Santos, Estagiário, Masp: 5157-5;
- Tomás Nunes Duque Medeiros, Estagiário, Masp: 18114927.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 122/2021: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Cuparaque prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsaemg, 2021. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0000612/2021-04. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Caratinga.
- Município avaliado: Cuparaque.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000612/2021-04.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: outubro de 2020 até março de 2021.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: janeiro de 2021 até março de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: outubro de 2020 até março de 2021.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: não se aplica.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
- OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: outubro de 2020 até março de 2021.
- OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: outubro de 2020 até março de 2021.
- OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: novembro de 2020 até março de 2021.
- OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.
Período de análise: não se aplica.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

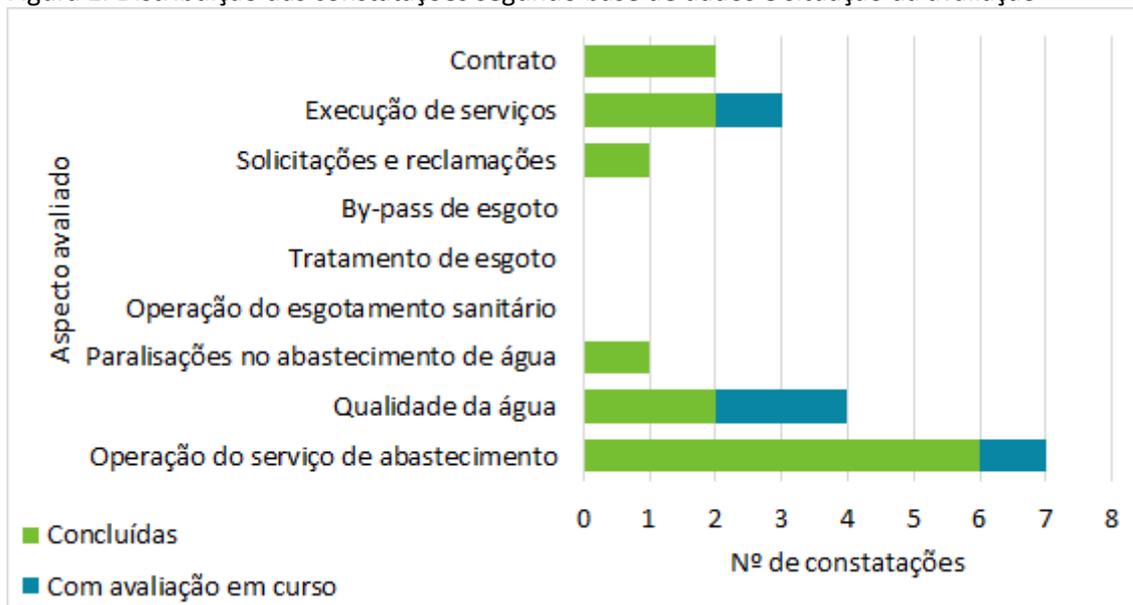
Total de constatações: 18.

Constatações pendentes: 4.

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 3, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 4, sendo 0 pendente(s).
- Mau desempenho: 11, sendo 4 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: ALDEIAS.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (01/jun/21): Estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água", na localidade Aldeias, de outubro a dezembro de 2020 Gentileza informar os dados faltantes e informar mensalmente nos próximos envios.
- Resposta do prestador (12/jul/21): Outubro/2020: 107; Novembro/2020: 105; Dezembro/2020: 105. Anexo(s): Não.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

2. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (01/jun/21): Estão ausentes as informações de "Extensão de rede de água", na localidade Aldeias, em fevereiro de 2021 Gentileza informar os dados faltantes e informar mensalmente nos próximos envios.
- Resposta do prestador (12/jul/21): Fevereiro/2021: 4.479 metros. Anexo(s): Não.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados

através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

3. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (01/jun/21): Na localidade Aldeias, o Volume de entrada na ETA informado foi superior ao Volume Captado de Água nos meses janeiro e fevereiro de 2021. No mês de janeiro, por exemplo, o volume de entrada na ETA informado foi de 6570 m³, já o Volume Captado de Água informado neste mês foi de 5698 m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para os meses?
- Resposta do prestador (12/jul/21): Sim, os dados estão incorretos, os volume aduzidos para o mês de janeiro/2021 foi de 7.192,80 m³ e de fevereiro/2021 foi de 7.279,20 m³. Anexo(s): Sim.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

4. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (01/jun/21): Na localidade Aldeias, o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu na série histórica de dados do município. O valor apresentado para os meses foi de 5698m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (12/jul/21): Sim, os dados estão incorretos, segue os valores corretos para os meses de janeiro/2021 a junho/2021. Anexo(s): Sim.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de inconsistência, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

5. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (01/jun/21): No mês de Novembro de 2020, na localidade Aldeias, o dado para o Consumo de energia elétrica no sistema de abastecimento de água possui uma discrepância muito alta comparada a série histórica de dados do município para tal parâmetro. O valor reportado em tal mês foi de 1455 kWh e nos demais meses do período de avaliação do município, os valores se encontraram entre 2902 e 3699 kWh. O dado está incorreto? Qual é o dado correto para este mês?
- Resposta do prestador (12/jul/21): Sim, o dado informado está incorreto. No mês de novembro/2020 o consumo de energia elétrica foi de 2.976 kWh. Anexo(s): Sim.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de inconsistência, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

6. Elevada perda de água na distribuição segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (01/jun/21): A informação Perdas de água na distribuição, na localidade Aldeias, atingiu valores de até 56,66% no período de outubro de 2020 a fevereiro de 2021. Estes valores estão acima dos valores máximos de referência do PLANSAB (45%). O que tem sido feito para diminuir as perdas na localidade? Qual o cronograma de ações?
- Resposta do prestador (12/jul/21): Estamos providenciando procura de possíveis vazamentos não aflorados, ligações clandestinas, substituindo hidrômetros, etc, visando identificar e diminuir essa perda elevada. Anexo(s): Não.
- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se o acompanhamento e verificação da eficiência das ações propostas para a diminuição das perdas de água na distribuição na localidade Aldeias.

7. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (01/jun/21): A informação Percentual de Atendimento de Água, na localidade Aldeias, revela que aproximadamente 22% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água, com base nos dados de outubro de 2020 a março de 2021. Qual o motivo dessa quantidade de domicílios não terem acesso ao serviço? Qual é o índice de cobertura na sede do município? Que ações tem sido realizadas para expansão do serviço? Qual o cronograma de expansão?
- Resposta do prestador (12/jul/21): Na localidade há alguns locais, que são loteamentos ou bairros que foram implantados de forma irregular, onde o empreendedor não entregou o empreendimento dentro das condições exigidas pela COPASA MG. O atual percentual de atendimento é 78,04%. Toda e qualquer expansão é atendida pela COPASA MG, desde que atenda e cumpra os requisitos exigidos. Não há cronograma de expansão. Anexo(s): Não.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

8. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (07/jun/21): Na localidade ALDEIA, no SAA - ALD - Cór. Eme - Aldeia (ID = 1367), na pós-filtração da ETA ADAPTADA_ALDEIA (ID = ETA1168483), o parâmetro turbidez apresentou concentração máxima de 1,15 uT em fevereiro de 2021. Os valores estão acima do limite máximo estabelecido na Portaria de Consolidação nº 05/2017, de 1,0 uT. Porém, não foi reportado nenhum resultado de análise fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (12/jul/21): Observamos mediante o relatório de turbidez da água filtrada no mês de fev/2021 apresentou apenas uma ocorrência pontual (print), logo após a lavagem de filtros, posteriormente a esta lavagem os valores se normalizaram abaixo de 1,0 NTU. Anexo(s): Sim.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

9. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (07/jun/21): Na localidade ALDEIA, no SAA - ALD - Cór. Eme - Aldeia (ID = 1367), na pós-filtração da ETA ADAPTADA_ALDEIA (ID = ETA1168483), o parâmetro Turbidez apresentou cumprimento da frequência mínima de amostragem de 69,9 % a 76,4%, no intervalo de janeiro a março de 2021. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual prazo para regularização?
- Resposta do prestador (12/jul/21): O SAA de Aldeia possui apenas 01 empregado, que além de atender as demandas de operação e análises do tratamento na ETA, também lida com demandas externas de ordem comercial - leituras, cortes, entrega de contas, bem como ordem de serviços operacionais no SAA: retirada de vazamentos na rede/ramal e coletas de amostras RDA. Desta forma o operador do sistema e da ETA não fica em tempo integral na estação de tratamento, não sendo possível atender aos quantitativos de análises obrigatórias a cada 2 horas, quando o mesmo estiver tratando as demandas externas do sistema operacional. Sem previsão para regularização. Anexo(s): Não.
- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Justificativa insatisfatória e sem previsão de regularização.

10. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (07/jun/21): Na localidade ALDEIA, no SAA - ALD - Cór. Eme - Aldeia (ID = 1367), na saída do tratamento da ETA ADAPTADA_ALDEIA (ID = ETA1168483), os parâmetros Cor, Turbidez, pH, fluoreto e cloro residual livre apresentaram cumprimento da frequência mínima de amostragem abaixo do percentual esperado, sendo reportados valores entre 70,4% e 79%, durante o período de avaliação. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual prazo para regularização?
- Resposta do prestador (12/jul/21): O SAA de Aldeia possui apenas 01 empregado, que além de atender as demandas de operação e análises do tratamento na ETA, também lida com demandas externas de ordem comercial - leituras, cortes, entrega de contas, bem como ordem de serviços operacionais no SAA: retirada de vazamentos na rede/ramal e coletas de amostras RDA. Desta forma o operador do sistema e da ETA não fica em tempo integral na estação de tratamento, não sendo possível atender aos quantitativos de análises obrigatórias a cada 2 horas, quando o mesmo estiver tratando as demandas externas do sistema operacional. Sem previsão para regularização. Anexo(s): Não.
- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Justificativa insatisfatória e sem previsão de regularização.

11. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (07/jun/21): Na localidade ALDEIA, na distribuição, os parâmetros Cor, Turbidez, Coliformes Totais e Escherichia Coli apresentaram cumprimento da frequência mínima de amostragem de 20% no mês de março de 2021. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual prazo para regularização?
- Resposta do prestador (12/jul/21): O problema ocorreu com vários sistemas da GRCA e foi reportado a USSI, gestor da Resolução 88, que informou ter ocorrido a sobreposição dos dados da Resolução 88 pelos dados do programa QUALIAGUA. Segue anexo o relatório das análises na rede de distribuição referentes a 03/2021, lançadas na Resolução 88 na INTRANET. Anexo(s): Sim.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

12. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (01/jun/21): Na localidade Aldeias, no período de outubro de 2020 até março de 2021, não tem sido informadas paralisações no sistema de abastecimento água do município. Não houve paralisações no

período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?

- Resposta do prestador (12/jul/21): Na localidade de Aldeia no período citado, não houveram paralisações acima de 12 horas, por esse motivo não houve nenhuma comunicação. Anexo(s): Não.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

13. Baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (01/jun/21): Na localidade Aldeias, em outubro de 2020, o percentual de ligações convencionais de água sem prolongamento cumpridas em até 7 dias úteis foi de 50%. Dado exposto, em tal mês, houve descumprimento das metas estabelecidas em resolução, para o cumprimento das ligações de água sem prolongamento em até 7 dias úteis. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?
- Resposta do prestador (12/jul/21): Houveram falhas de acompanhamento por parte do operador do sistema, mas o mesmo mensalmente é informado da importância do atendimento no prazo. Nos meses de abril/2021 e maio/2021 todos os prazos foram cumpridos. Anexo(s): Sim.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

14. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (01/jun/21): Em janeiro de 2021, na localidade Aldeias, 50% das ocorrências de vazamento de água foram cumpridas em até 24 horas. Dado exposto, no mês de novembro de 2020, houve descumprimento das metas estabelecidas em resolução para o cumprimento de ocorrências de vazamento de água em até 24 horas. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja sempre alcançada?
- Resposta do prestador (12/jul/21): De outubro/2020 a maio/2021, houve no mês de janeiro/2021 apenas 01 Ordem de serviço que não foi atendida em 24 horas, pelo motivo da gravidade/dificuldade de retirar o vazamento, mas as demais ocorrências todas foram atendidas em menos de 24 horas e dentro do prazo. Mensalmente é informado ao operador a importância do atendimento no prazo e em menor tempo possível a retirada de vazamentos. Anexo(s): Sim.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

15. Elevado número de registros de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (01/jun/21): Na localidade Aldeias, o número de eventos de vazamento de água no município, por 100 km rede, esteve acima da média em janeiro de 2021 verificou-se 68,5 registros de vazamento de esgoto por 100 km de rede, enquanto a média dos municípios da Copasa, no mesmo mês, foi de 58,9. Qual o motivo do alto número de eventos desse tipo? Quais ações tem sido tomadas?
- Resposta do prestador (12/jul/21): Informação não procede. A título de informação, nos últimos 12 meses, o SAA de Aldeia registrou apenas 15 vazamentos de água, média de 1,25/Mês. Anexo(s): Sim.
- Parecer da agência (22/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): A resposta não foi conclusiva para a constatação. A metodologia de cálculo informada pelo prestador é diferente da utilizada pela Arsae-MG, logo, os indicadores demonstram informações diferentes: Arsae-MG- Indicador de vazamentos por 100 km. Prestador - Indicador de vazamentos por mês. Recomenda-se acompanhamento e esclarecimento das metodologias de cálculo utilizadas conforme a Resolução Arsae-MG nº 129/2019.

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

16. Não cumprimento de meta contratual segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (01/jun/21): O serviço de esgotamento sanitário na localidade de Aldeias, no município de Cuparaque não é prestado, mesmo diante de contrato que celebra o serviço e meta estabelecida em contrato de operação a partir de 1998. Qual o motivo da não prestação? Quando o serviço começará a ser prestado? Qual o cronograma até o início da operação?
- Resposta do prestador (12/jul/21): A não operação do serviço de esgotamento sanitário do distrito de Aldeia é devido ao não interesse do próprio município em repassar esses serviços para a COPASA MG. Sem previsão e cronograma. Anexo(s): Não.
- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

>> TIPO DE SERVIÇO: NÃO ESPECIFICADO.

17. Baixo percentual de atendimento aos prazos segundo a base de dados OP12.

- Constatação da agência (01/jun/21): O percentual de descumprimento aos prazos para a localidade Aldeias esteve acima da média dos municípios avaliados em dezembro de 2020 e em fevereiro de 2021. Em fevereiro, por exemplo,

registrou-se um percentual de 63,16%, sendo que a média dos demais municípios foi de 19,93%. O que tem ocorrido para os prazos não serem cumpridos? O que tem sido feito para que os índices de não cumprimento diminuam?

- Resposta do prestador (12/jul/21): Ocorreram falhas de acompanhamento, mas foram repassadas ao operado orientações sobre a importância do atendimento no prazo. Nos meses de abril/2021 e maio/2021 todos os prazos foram cumpridos. Anexo(s): Sim.

- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

> LOCALIDADE: CUPARAQUE.

>> TIPO DE SERVIÇO: NÃO ESPECIFICADO.

18. Não operação segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (14/jun/21): O serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na sede do município, não é prestado, mesmo diante de contrato que celebra o serviço e meta estabelecida em contrato de operação a partir de 1998. Qual o motivo da não prestação? Quando o serviço começará a ser prestado? Qual o cronograma até o início da operação?

- Resposta do prestador (12/jul/21): A não operação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento da sede do município é devido ao não interesse do próprio município em repassar esses serviços para a COPASA MG. Sem previsão e cronograma. Anexo(s): Não.

- Parecer da agência (22/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

Misael Dieimes de Oliveira
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7

Otávio Henrique Campos Hamdan
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0

Gerson José Oliveira Morais
Estagiário, Masp: 1816492-5

Henrique Alves Santos
Estagiário, Masp: 5157-5

Tomás Nunes Duque Medeiros
Estagiário, Masp: 1811492-7

Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.485.145-5



Documento assinado eletronicamente por **Misael Dieimes de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson José Oliveira Morais, Estagiário (a)**, em 23/09/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Campos Hamdan, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves Santos, Estagiário (a)**, em 24/09/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Gerente**, em 24/09/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Nunes Duque de Medeiros, Estagiário (a)**, em 24/09/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35622956** e o código CRC **1253A901**.